



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Altera o art. 11 da Lei Orgânica do Município do Recife, para instituir votação secreta na eleição da Comissão Executiva.

Art. 1º Altere-se o art. 11 da Lei Orgânica do Município do Recife, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e eleger sua Comissão Executiva, para mandato de 2 (dois) anos, em votação secreta, podendo ser reconduzida por mais um mandato.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Maio de 2023.

ALMIR FERNANDO
Vereador - PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

Vivemos em um Estado Democrático de Direito, no qual existe um poder social que é reconhecido pelo seu ordenamento jurídico, permitindo a participação do povo no processo da soberania de uma coletividade.

A Democracia é uma forma de regime político que permite a participação do povo no processo decisório e a influência desse na gestão dos empreendimentos do Estado, ou seja, o mandato de um Vereador é proveniente da participação ativa do povo que o elege, através da votação secreta, sendo norteado pelo princípio da universalidade do voto.

O voto secreto é uma cláusula pétrea com previsão no art. 14 da Constituição Federal de 1988, que dispõe: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos (...)”. A ampliação da cidadania política é um vetor de aperfeiçoamento das democracias, crucial para que os Estados modernos equalizem os conflitos que se desenvolvem no bojo do interesse público e aprimorem as políticas públicas e os serviços públicos que oferecem à sociedade.

A Mesa Diretora é o Órgão responsável por dirigir os trabalhos legislativos e administrativos. Por isso, ela está presente no Poder Legislativo, no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que cada uma das Casas deve se reunir, em Sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da Legislatura (período de 4 anos do mandato eletivo), para a posse dos seus membros e a eleição das respectivas Mesas, que terão mandato de 2 (dois) anos.

Tanto na Câmara no Senado como na Câmara dos Deputados o voto é secreto, o que dá margem para que ocorra uma melhor investidura na decisão de apoio às candidaturas. Da mesma forma deve ser a votação nas Câmaras Municipais.

A votação da Mesa Diretora é de suma importância para o bom funcionamento do Município. Contudo, realizar tal votação na modalidade aberta por diversas vezes acaba se tornando um meio de coação para aquele que tem uma posição contrária, assim como desperta um receio de retaliação durante o exercício do seu mandato.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

O direito de votar e de ser votado não deve ser cerceado por limitações socioeconômicas, permitindo que as diferentes demandas e necessidades dos variados grupos que compõem uma sociedade não sejam levadas em consideração pelos formuladores de leis e de serviços públicos.

Para salientar o cabimento da votação ser secreta, podemos observar que no Plenário da Câmara dos Deputados a votação é secreta, por meio de urnas eletrônicas específicas instaladas em cabines de votação, o que garante a segurança do processo e afasta a possibilidade de coação como consequência do receio de sofrer retaliação.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Maio de 2023.

ALMIR FERNANDO
Vereador - PCdoB